



*Handwritten signature and initials*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

- As associações locais, nomeadamente a Associação Recreativa e Cultural de Sambade, desenvolvem atividades recreativas, dinamizando também eventos com interesse para o concelho de Alfândega da Fé;
- No âmbito das atribuições que lhe estão conferidas, o município deve promover e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse das populações;

ENTRE:

**Primeiro Outorgante** – Município de Alfândega da Fé, com número de identificação de pessoa coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Eng. Eduardo Manuel Dobrões Tavares, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. e

**Segunda Outorgante** – Associação Recreativa e Cultural de Sambade, com o número de identificação coletiva 500936889, neste ato legalmente representada pela Presidente da Direção, Berta das Neves Gomes Pesqueira Moraes;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração entre ambos os outorgantes com vista à concretização do plano de atividades da **Segunda Outorgante** para o ano de 2026.

**Cláusula 2ª**

**Comparticipação financeira e outras**

A participação financeira a prestar pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato-programa é correspondente ao valor de € 5.500,00 suportado por conta das verbas inscritas e/ou a inscrever no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com cabimento nº 278/2026 e o compromisso 280/2026 do orçamento para 2026, conforme requisição 341/2026.

**Cláusula 3ª**

**Disponibilização da Participação Financeira**

O pagamento da participação financeira prevista na cláusula anterior será efetuado consoante a disponibilidade financeira do **Primeiro Outorgante**.

**Cláusula 4ª**

**Obrigações da Segunda Outorgante**

1. A **Segunda Outorgante** obriga-se a:

- a) Executar o plano de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo **Primeiro Outorgante**.

2. O plano de atividades da **Segunda Outorgante**, anexo ao presente, faz parte integrante deste protocolo.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Incumprimento**

1. O incumprimento por parte da **Segunda Outorgante** das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão da participação financeira do **Primeiro Outorgante**.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da cláusula 4ª por razões não fundamentadas concede ao **Primeiro Outorgante** o direito de resolução do protocolo.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Obrigação do Município de Alfândega da Fé**

É obrigação do **Primeiro Outorgante** verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Vigência e duração**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31.12.02026,

Feito em dois exemplares, que depois de lidos e achados conforme, vão ser assinados pelos representantes de ambos os Outorgantes.

Alfândega da Fé, 16 de abril de 2026.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**Berta das Neves Gomes Pesqueira  
Morais**

**Anexo:** Plano de Atividades para 2026 da Associação Recreativa e Cultural de Sambade.

catarina